



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 233/2018

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, o período de 24 a 31 de dezembro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§1°. Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação total por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

- I** - pronto atendimento do Posto Beira Rio;
- II** - farmácia pública municipal - funcionamento em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada, de 07hs às 12hs;
- III** - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - funcionamento em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada, de 07hs às 12hs;
- IV** - serviço de limpeza pública - as atividades serão executadas em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada;
- V** - serviços de ambulância de emergência.

§2°. Os servidores que trabalharem em regime de plantão durante o período de recesso deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o seu Coordenador, Gerente ou Diretor imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2019 e ser comunicada com antecedência ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 21 de novembro de 2018.

Iran Silva Couri

Prefeito Municipal